EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL I Nº 75/2019

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo para contratação temporária de Educador Social para atuar na Secretaria de Assistência Social.

CÉLIA MARIA KONELL Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 2º da Lei Complementar Municipal Nº 016/2007 de 03 de dezembro de 2007, torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o **Processo Seletivo para contratação de Educador Social I, com carga horária de 40 horas semanais, em Caráter Temporário.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos, para **CADASTRO DE RESERVA**, para ser contratado em caráter temporário, caso necessário, por um período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até que se realize o Concurso Público para o cargo de Educador Social, para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social.
- As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho, custeado pelo próprio candidato; b) ter aptidão mental, comprovada em avaliação realizada pelo psicólogo, custeado pelo próprio candidato; c) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria de Assistência Social.
- Salário Mensal: R\$ 1.633,75 (um mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) para 40 horas semanais;
- 1.4 O contratado fará jus:
- a) Ao vale transporte municipal para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;
- b) Ao auxílio alimentação no valor de R\$ 448,40 (quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos);
- c) À férias e 13º salários proporcionais.
- 1.5 A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Leis Municipais nº 155/2003, 044/2014 e Lei 080/2019;
- 1.6 Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso



seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007;

1.7 Requisitos para o Cargo, em conformidade com a lei nº 080/2019.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:

Data: 25 a 29 de novembro de 2019.

Local: Setor de Protocolo da Prefeitura de Itapoá, Rua Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte, município de Itapoá, das 8:00h às 13:00h ou via processo digital através do link: https://itapoa.atende.net/?pq=autoatendimento

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 Documentos obrigatórios (cópia):

- a) Cédula de identidade e CPF;
- b) b) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) c) Comprovante de residência;
- d) |d) Cópia da CNH categoria B;
 - e) Preencher a ficha constante do anexo II deste edital;
 - f) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site do TER www.tre-sc.jus.br;
 - g) Laudo Psicológico
 - h) Certidões de distribuição de ações **cíveis e criminais** do Estado de Santa Catarina e do Estado do Paraná; Especificamente das Comarcas de São Francisco do Sul-SC; Itapoá-SC; Joinville-SC; Araquari-SC; Garuva-SC; Barra do Sul -SC; e Guaratuba-PR;
 - i) Certidões de distribuição de ações **cíveis e criminais** da Justiça Federal de abrangência do TRF4 ou Seção Judiciária do domicílio do candidato;
 - J) Declaração de não ter sofrido Processo Administrativo Disciplinar.

3.2 Documentos Opcionais:

- a) Certificados dos cursos de aperfeiçoamento ou especialização nas áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia;
 - b) Atestado de tempo de serviço nas áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, comprovado através de Carteira de trabalho e declarações.
- 3.3 A falta de qualquer das informações citadas no item 3.1, onde consta obrigatório, implicará na nulidade da inscrição;
- 3.4 Os cursos de graduação e especialização nas áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, serão computados como horas de curso, independente do ano de conclusão;
- 3.5 Não serão computados os Cursos de aperfeiçoamento anteriores ao ano de 2014 e nem com carga horária inferior a 20 horas.



- 3.6 O atestado de tempo de serviço deverá constar obrigatoriamente o período trabalhado, com início e término da portaria ou do contrato administrativo;
- 3.6.1 A falta de qualquer informação relacionada no item 3.6 implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço.

4. CLASSIFICAÇÃO:

- 4.1. A classificação acontecerá de acordo com a média aritmética das notas obtidas na disciplina de Língua Portuguesa do Ensino Médio;
- 4.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 8,00 (oito);
- 4.3. Os candidatos classificados terão como pontuação final a média de Língua Portuguesa mais a somatória de pontos obtidos no cômputo dos títulos;
- 4.4 A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:
- a) Não será considerada fração para tempo de serviço ou curso;
- b) Para cada mês de tempo de serviço computar-se-á 02(dois) pontos;
- c) Para cada 20 (vinte) horas de curso de aperfeiçoamento frequentado nas áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, computar-se-á 01(um) ponto.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1 Para os classificados:
- a) Maior tempo de experiência;
- b) Maior número de horas de curso;
- c) Maior idade.

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A classificação parcial será publicada no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br até dia 05 de dezembro de 2019.

7. DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)

- 7.1 A interposição de recursos poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 06 de dezembro de 2019, das 08:00h às 13:00h. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.
- 7.2 A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;
- 7.3 A classificação final será publicada até dia 11 de dezembro de 2019.



8. DAS VAGAS EM GERAL

- 8.1 Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
- 8.1.1 Não responderem à Convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de cinco dias úteis;
- 8.1.2 Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria de Assistência Social;
- 8.1.3 Não aceitarem a vaga oferecida.

9.CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO:

9.1 No ato da admissão o candidato deverá apresentar, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cópia dos documentos abaixo relacionados ao setor de Recursos Humanos:

Cédula de Identidade - RG (cópia e original);

Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia e original);

Título de Eleitor (cópia e original);

Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);

Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);

Uma foto recente 3x4;

Comprovante de residência - água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);

Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo - diploma (cópia e original);

Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);

Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;

Certidão de Quitação Eleitoral (internet);

Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);

Certidão de regularização do CPF (internet);

Declaração de Qualificação Social (Site - consulta cadastral.inss.gov.br)

Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;

Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);

Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);

Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);

Tipagem sanguíneo - Exame, carteira de doador ou declaração;

Laudo médico;

Comprovante Quitação Militar – carteira de reservista (cópia e original);

Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria de Assistência Social;

- 10.2 O candidato deverá revisar a documentação e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após o envio, responsável pela mesma;
- 10.3 O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;
- 10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, portaria n^{o} . 5.466/2019;
- 10.5 No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação constante no edital de convocação;
- 10.6 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 02 (dois) anos ou até a homologação de novo concurso para provimento dos cargos.

Itapoá, 21 de novembro de 2019.

CÉLIA MARIA KONELL Secretária de Assistência Social

> CÉLIA MARIA REINERT Presidente

VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI Secretária

> CRISTIANE REGINA B. COSTA Membro



ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL

Eu:		
Filiação:		
RG Nº.:		
REQUERER, A Inscrição para participa: TEMPORÁRIA DE EDUCADOR S	r EDITAL DE PROCESSO SELET S <mark>OCIAL.</mark>	IVO PARA CONTRATAÇÃO
Itapoá, de	de 2019	
Nestes termos, pede deferi	imento.	
	Assinatura	